

A Receita Estadual do Paraná científica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n.5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Passados dez dias corridos desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias corridos para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.

O acesso aos documentos e à integral da notificação, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia (NADP)

5ª DRR - Guarapuava

Código de Controle da NADP: **25.0018311-9**

CAF/OSF: N/A

Identificação: (*)	Notificado:
052.648.409-89	SOLANGE REINKE

5ª DRR - Guarapuava

Código de Controle da NADP: **25.0018313-5**

CAF/OSF: N/A

Identificação: (*)	Notificado:
082.796.709-80	VANDERLEI BADZMSKI

5ª DRR - Guarapuava

Código de Controle da NADP: **25.0018312-7**

CAF/OSF: N/A

Identificação: (*)	Notificado:
025.996.997-46	FABIO BELLIZZI FERREIRA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços para apresentação:

1ª DRR = RUA LOURENÇO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 02 de Outubro de 2025

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

133718/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração Edital n. 105/2025

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional o valor da multa será reduzido em cinquenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso I; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, inciso I). No caso de parcelamento, o valor da multa será reduzido em quarenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46,

inciso IV, alínea "a") na forma da lei.

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à integral dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8007394-1**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
015.968.099-90	MIGUEL JAREMKO

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8007392-5**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
007.954.379-00	WALFRIDO JOSE POLSIN

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 02 de Outubro de 2025

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

133725/2025

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL

Extrato de Termo de Homologação - RenovaPR

De acordo com o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, HOMOLOGA-SE** a empresa e CNPJ: abaixo relacionada, a qual está em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

Razão Social: I.M.O. Santos - Corretora De Seguros Ltda
Nome Fantasia: I.M.O. Santos - Corretora De Seguros Ltda
CNPJ: 08.700.243/0001-44
Município: Telemâco Borba-PR

Herlon Goelzer de Almeida
UTE Programa RenovaPR

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente - IDR-Paraná

O Edital de Chamada Pública nº 001/2021 encontra-se disponibilizado no portal: www.idrparana.pr.gov.br

134021/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 325/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, nas condições estabelecidas pela Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019 e demais legislações e normativas intervenientes,

RESOLVE:

Art.1º. RETIFICAR E INCLUIR a Portaria nº 274/2025, que se trata do

afastamento parcial de servidores e empregados públicos para cursos de Pós graduação, com ônus limitado à manutenção do salário, **para retificar e incluir servidores e empregados públicos, conforme relação constante no Anexo Único desta Portaria.**

Art.2º. DETERMINAR que:

I. O afastamento autorizado por esta Portaria é condicionado a apresentação de plano semestral de disciplinas, com comprovação de matrículas e com atividades comprovadas, sendo a carga horária aprovada pela chefia imediata e chefe de departamento, e homologada e tratada administrativamente pela Divisão de desenvolvimento de Pessoas e Carreira – Chefe de Departamento de Recursos Humanos.

II. Para o período de elaboração de dissertação ou tese, a liberação parcial será limitada a 8 (oito) horas semanais, pelo período máximo de noventa (90) dias corridos.

III. Os períodos de curso sem disciplinas matriculadas e os de férias da Instituição de Ensino Superior não serão contemplados pela presente liberação e objeto desta Portaria, devendo o servidor público cumprir sua jornada normal de trabalho, ou seja, quarenta (40) horas semanais.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 02 de outubro de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 325/2025
ANEXO ÚNICO**

➤ **ANDRÉ LUIS ALVES MIGUEL**

- RG: 10.09X.XXX-X
- Protocolo Nº 24.419.180-0
- Curso: Doutorado em Agronomia
- Área de conhecimento: Fertilidade do Solo
- Instituição: Universidade Estadual de Londrina
- Período: 03/2026 a 03/2030
- Afastamento semanal: 20 (vinte) horas semanais

➤ **SILVIO CESAR DOS SANTOS FERRARI**

- RG: 14.67X.XXX-X
- Protocolo nº 24.416.304-1
- Curso: Doutorado em Agronomia
- Área de conhecimento: Solos e Nutrição de Plantas
- Instituição: Universidade Estadual de Maringá
- Período: 03/2026 a 03/2029
- Afastamento semanal: 12 (doze) horas semanais

➤ **ELIEZER TIERLING**

- RG: 5.34X.XXX-X
- Protocolo:24.404.339-9
- Curso: Mestrado em Agroecologia
- Área de conhecimento: Bioinsumos; Cultivos Prote gidos; Fertilidade de Solo
- Instituição: Universidade Estadual de Maringá
- Período: 03/2026 a 03/2028
- Afastamento Semanal: 16 (dezesesseis) horas semanais

133654/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 326/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso VII, do Anexo do Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021, e considerando o disposto nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto nº 10.086/2022,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores públicos constantes do **Anexo Único** desta Portaria para atuarem como **Gestores e Fiscais** dos respectivos Contratos Administrativos celebrados pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 02 de outubro de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 326/2025 – IDR-Paraná

ANEXO ÚNICO

Relação de Contratos Administrativos – Designação de Gestores e Fiscais:

Gestor: **VAGNER LOPES DA SILVA** – RG 10.XXX.784-X/PR – CPF XXX.619.819-XX
Fiscal: **NEREU PIZAIA NETO** – RG 5.XXX.129-X/PR – CPF

XXX.807.059-XX

Contratos sob responsabilidade:

- Contrato nº 115/2025
Criou Engenharia LTDA
CNPJ: 45.392.590/0001-83;
- Contrato nº 118/2025
Panucci Construtora de Obras LTDA
CNPJ: 36.444.310/0001-42;
- Contrato nº 121/2025
Gema Engenharia LTDA
CNPJ: 06.269.548/0001-18;
- Contrato nº 122/2025
Criou Engenharia LTDA
CNPJ: 45.392.590/0001-83;
- Contrato nº 125/2025
FN Engenharia e Empreendimentos Imobiliários LTDA
CNPJ: 17.450.976/0001-69.

Gestor: **MARCOS VINICIUS MORO REDESCHI** – RG 3.XXX.331-X/PR – CPF XXX.934.629-XX

Fiscal: **ANDRÉ LUIZ O. DE FRANCISCO** – RG 13.XXX.741-X/PR – CPF XXX.471.858-XX

Contratos sob responsabilidade:

- Contrato nº 132/2025
Quartz Indústria e Comércio de Equipamentos para Laboratório LTDA
EPP – CNPJ: 39.157.266/0001-88;
- Contrato nº 133/2025
F.L. Santos Soluções Integradas LTDA
CNPJ: 18.346.556/0001-08.

Gestor: **MARCOS VINICIUS MORO REDESCHI** – RG 3.XXX.331-X/PR – CPF XXX.934.629-XX

Fiscal: **ALISSON NERI** – RG 7.XXX.696-X/PR – CPF XXX.972.879-XX

Contratos sob responsabilidade:

- Contrato nº 137/2025
Tikinet Edição LTDA
EPP – CNPJ: 15.267.097/0001-70.

133925/2025

AGEPAR

PORTARIA Nº 57/2025 – AGEPAR

Institui a Comissão responsável pelo Planejamento Estratégico da Agepar para o ciclo 2026-2029.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 29, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão responsável para elaboração do Planejamento Estratégico da Agepar, os seguintes servidores:

I – ELIANA LEAL FERREIRA HELLVIG, RG n.º 6.XXX.076-X, DANIEL ROMERO MENON, CIN n.º 198.XXX-8 e MARCELO LUIZ CURADO, RG n.º 24.XXX.149-X;

II – MARCO ANTONIO BISCAIA, RG n.º 3.XXX.162-X e MARIANA RIBEIRO FACUNDO DE SOUZA, RG n.º 15.XXX.779-X;

III – CAROLINE NIEHUES ZARDO PELANDRE, RG n.º 15.XXX.048-X e MARINA BEATRIZ FANTIN, RG n.º 8.XXX.755-X;

IV – ALEXANDRE JOÃO BARBUR NETO, RG n.º 4.XXX.766-X e LUCIANO RICARDO MENEGAZZO, RG n.º 15.XXX.154-X;

V – SILMARA SILVA DE ARAÚJO, RG n.º 4.XXX.289-X.

Art. 2º. A Coordenação da Comissão será exercida por MARCELO LUIZ CURADO.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 90 (noventa) dias, a sua publicação, podendo ser renovada.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria n.º 008/2025-Agepar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de outubro de 2025

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

133877/2025